



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.666 DE 03 DE ABRIL DE 2001

“Dispõe sobre autorização para receber em doação imóvel que especifica”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Empresa Morada do Sol – Tabapuã Empreendimentos Imobiliários Ltda, sediada a Av. Rodolfo Baldi, nº 770, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.345.914/0001-10, os lotes a seguir especificados:

- a) **Lote 08 – Quadra 02:** Um terreno de formato regular, denominado lote 08 da quadra 02, do loteamento residencial Morada do Sol, na cidade de Tabapuã-SP., distante 65,60 metros do alinhamento da Rua Projetada 07, lado ímpar, com as seguintes metragens e confrontações: 10,60 metros de frente para o prolongamento da Rua Mayr Cerqueira; 20,00 metros de um lado em divisa com o lote 07; 20,00 metros do outro lado, em divisa com o lote 07; 20,00 metros de outro lado, em divisa com o lote 09; e 10,60 metros de fundos, em divisa com o lote 15, perfazendo uma área de 212,00 metros quadrados; matriculado sob nº 28.078, livro 2, registro geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.
- b) **Lote 09 – Quadra 02:** Um terreno de formato regular, denominado lote 09 da quadra 02, do loteamento residencial Morada do Sol, na cidade de Tabapuã-SP., distante 76,20 metros do alinhamento da Rua Projetada 07, lado ímpar, com as seguintes metragens e confrontações: 10,60 metros de frente para o prolongamento da Rua Mayr Cerqueira; 20,00 metros de um lado em divisa com o lote 08; 20,00 metros do outro lado, em divisa com o lote 10; e 10,60 metros nos fundos, em divisa com o lote 14, perfazendo uma área de 212,00 metros quadrados; matriculado sob nº 28.079, livro 2, registro geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



- c) **Lote 14 – Quadra 02:** Um terreno de formato irregular, denominado lote 14 da quadra 02, do loteamento residencial Morada do Sol, na cidade de Tabapuã-SP., distante 12,60 metros do alinhamento da Rua Projetada 05, lado ímpar; com as seguintes metragens e confrontações: 10,60 metros de frente para a Rua Projetada 12; 20,00 metros de um lado, em divisa com o lote 13; 20,00 metros do outro lado, em divisa com o lote 15; e 10,60 metros nos fundos, em divisa com o lote 09, perfazendo uma área de 212,00 metros quadrados; matriculado sob nº 28.084, livro 2, registro geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.
- d) **Lote 15 – Quadra 02:** Um terreno de formato regular, denominado lote 15 da quadra 02, do loteamento residencial Morada do Sol, na cidade de Tabapuã-SP., distante 23,20 metros do alinhamento da Rua Projetada 05, lado ímpar, com as seguintes metragens e confrontações: 10,60 metros de frente para a Rua Projetada 12; 20,00 metros de um lado, em divisa com o lote 14; 20,00 metros do outro lado, em divisa com o lote 16; e 10,60 metros nos fundos, em divisa com o lote 08, perfazendo uma área de 212,00 metros quadrados; matriculado sob nº 28.085, livro 2, registro geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de abril de 2001.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo